PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDOIA
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

OFÍCIO Nº 009/2022 GP
Assunto: Retirada Projeto e encaminha novo Projeto de Lei Complementar

Lindoia, 17 de Janeiro de 2021

Senhor Presidente e Senhores Vereadores

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência, a retirada do Projeto de Lei Complementar n° 03/2022, que ***"Dispõe sobre a criação de cargos públicos que especifica e estabelece outras providências"***

Anexo ao presente estamos encaminhando o Projeto de Lei Complementar de n° 04/2022 em substituição àquele, rogando por sua análise e aprovação.

Visando prover as necessidades de criação de cargos no quadro de pessoal do Município de Lindoia para realização de novo concurso público, foi realizado um levantamento junto aos diversos órgãos da Administração Municipal, a fim de que se pudesse diagnosticar a verdadeira carência no que tange à nomeação de pessoal para o desempenho das diversas atividades que incumbem ao Município, com vistas à realização de novo concurso público.

Em reunião realizada com os Diretores de Departamento foi exposta a realidade orçamentária e financeira do Município de modo a certificar que somente os cargos que fossem de fundamental importância para a prestação dos serviços afetos ao Município seriam criados.

Conforme estudo de impacto orçamentário-financeiro e declaração anexa, o presente projeto de lei atende às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e possui adequação orçamentária e financeira para a criação da despesa.

Com a aprovação do projeto em testilha, a Administração Municipal poderá promover a realização de novo concurso público para o preenchimento das vagas ora criadas e das existentes atualmente no quadro de servidores do Município.

Ante o exposto, demonstrada a necessidade de criação dos cargos bem como a sua adequação à disponibilidade orçamentária e financeira do Município, aguarda-se a aprovação do presente projeto de lei, que constitui mais uma etapa da reestruturação iniciada por esta Administração.

Atenciosamente,

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

A Sua Excelência, o Senhor
EDNELSON BATISTA DOMINGUES
DD. Presidente da Câmara Municipal da Estância Hidromineral de
LINDOIA - SP

Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Lindoia
PROTOCOLO GERAL 20/2022
Data: 17/01/2022 - Horário: 15:02
Legislativo

PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDOIA
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 04/2022

"Dispõe sobre a criação de cargos públicos que especifica e estabelece outras providências"

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDOIA – ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam criados no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Lindoia os seguintes cargos públicos de provimento efetivo:

Cargo	Qtde	Referência	Carga Horária	Requisitos Mínimos para provimento	Atribuições sumárias
Agente de Defesa Civil	01	7-A	40h/semanais Ou Em caso de necessidade de serviço a jornada poderá ser alterada para 12 (doze) por 36 (trinta e seis) horas, em função das peculiaridades da designação.	Ensino Médio Completo Habilitação CNH Categorias: (A:B)	Executar todas as ordens legais dos seus superiores; Atender ao público no seu local de trabalho e nas atividades operacionais em campo; Participar de vistorias em imóveis, encostas, árvores, bem como outros locais que poderão colocar em risco a segurança da comunidade redigindo formulário interno de acordo com cada sinistro; Fazer levantamentos de ameaças, vulnerabilidades e riscos de desastres; Notificar, embargar e interditar obras e imóveis em risco, assim como solicitar demolição após vistoria, quando se fizer necessário; Fazer acompanhamentos das ocorrências, informando sua evolução até a solução final ao interessado; Receber, analisar as informações, classificar as ocorrências e acionar o Sistema de Defesa Civil, de acordo com os planejamentos específicos; Representar a Defesa Civil em locais de emergência, até a chegada de outras autoridades de escalão superior; Manter todos

					equipamentos limpos e em condições de utilização nas ocorrências; Manter a viatura limpa e em condições de atendimento às ocorrências; Manter o local de trabalho limpo e higienizado; Efetuar a conferência dos materiais sob sua responsabilidade; Efetuar o teste dos equipamentos e viatura ao assumir o serviço; Participar de treinamentos e simulações de ocorrências para um melhor desempenho de suas atividades; Participar de cursos, estágios e reciclagens referentes às atividades de defesa civil; Atuar em ações de resposta em casos de desastres; Colaborar com órgãos públicos nas atividades pertinentes; Cooperar e zelar pela segurança do companheiro em qualquer situação de risco; Possuir disponibilidade de horário para trabalho, obedecidos aos preceitos legais; Executar outras atribuições definidas pelos superiores; Ministrar palestras para a comunidade em geral, a fim de informar à sociedade as ações da Defesa Civil e medidas de proteção civil; Conduzir veículos com autorização do superior imediato, desde que devidamente habilitado. Outras atividades correlatas.
Agente de Trânsito	02	7-A	40h/semanais	Ensino Médio Completo Habilitação CNH Categorias: (A:D)	Exercer plenamente o poder de polícia de trânsito em todo o território do Município de Lindoia, diretamente ou mediante convênios, na conformidade do disposto na Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro; Observar, rotineiramente, as condições operacionais e físicas das vias da cidade, quanto ao aspecto de segurança

					trafegabilidade e fluidez; Observar, rotineiramente, as condições operacionais e físicas de equipamentos de sinalização, de outros, que direta ou indiretamente interfiram no desempenho e segurança dos veículos e pedestres; Axiliar na implantação de projetos e alterações de circulação de trânsito em situações programadas ou emergenciais; Operar equipamentos de comunicação, de coleta eletrônica de dados e outros necessários ao bom desempenho de suas atividades; Coibir as infrações de circulação, estacionamento e parada, além de zelar pela qualidade de vida de seus munícipes na fiscalização da implantação de obras na via urbana, intervenções no sistema viário por parte de concessionárias e permissionárias, fiscalização de implantação dos pólos geradores de tráfego, monitoramento e fiscalização de produtos perigosos; Preencher corretamente o Auto de Infração, após constatar e registrar o flagrante de infração, caracterizando bem a infração, encaminhando o Auto de Infração à Autoridade Executiva de Transito, a quem compete julgar a consistência do mesmo e imputar a penalidade devida, de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro; Participar de atividade de controle e cadastro de veículos junto aos serviços concedidos pela Superintendência de Trânsito e Transporte Públicos; Cumprir e fazer cumprir as normas estabelecidas na legislação de Trânsito, por meio do poder de polícia

					administrativa, no âmbito da circunscrição do Município de Lindoia; Cumprir as determinações do Estatuto dos Servidores de Lindoia; Executar outras atribuições inerentes ao cargo.
Oficial de Almoxarifado e Controle de Patrimônio	02	10-A	40h/semanais	Ensino Médio Completo Habilitação CNH Categorias: (A:B)	Receber e conferir os materiais adquiridos de acordo com o documento de compra ou equivalente, podendo, quanto for o caso, convocar a Comissão de Recebimento de Materiais ou servidor com conhecimento técnico; Identificar Material de Consumo e Material Permanente; Compete a gestão sobre os bens de consumo; Compete a gestão sobre os bens patrimoniais, móveis e imóveis; Supervisionar e controlar a distribuição racional do material requisitado; Promover os cortes necessários nos pedidos de fornecimento das unidades administrativas usuárias, em função do consumo médio com finalidade de evitar, sempre que possível, a demanda reprimida e a consequente ruptura de estoque; Notificar o fornecedor pelo atraso na entrega de materiais; Registrar ocorrência de materiais não entregue ou entregue em desacordo com o empenho, termo de referência ou equivalente; Controlar e manter os registros de entrada e saída dos materiais do estoque do Almoxarifado; Realizar o balanço mensal para elaboração do Relatório de Movimentação Mensal de Almoxarifado; Organizar a estocagem dos materiais, de forma a preservar a sua integridade física e condições de uso, de acordo com as características de cada material, bem como para

					facilitar a sua localização e manuseio; Atender as solicitações de materiais dos servidores, fornecendo em tempo hábil os materiais solicitados; Manter o controle do estoque, através do sistema informatizado, anotando todas as entradas e saídas; Solicitar reposição dos materiais, conforme necessário, de acordo com as normas de manutenção de níveis mínimos de estoque; Elaborar inventário mensal, visando à comparação com os dados dos registros do almoxarifado; Auxiliar a comissão nomeada para realizar o Inventário Anual;
Fiscal de Obras, Projetos e Posturas.	02	7-A	40h/semanais	Ensino Médio com Técnico em Edificações. Habilitação CNH Categorias: (A:B)	Fiscalizar a regularidade do licenciamento de atividades comerciais; Fiscalizar o licenciamento das casas de diversões, hotéis, praças desportivas e de lazer e as atividades comerciais exercidas em seu interior; Fiscalizar o cumprimento de posturas relativas ao fabrico, manipulação, depósito, embarque e desembarque, transporte, comércio e uso de inflamáveis, explosivos e corrosivos; Fiscalizar a utilização de terrenos baldios particulares para estacionamento de veículos; Fiscalizar o licenciamento de jardineiras nos passeios dos logradouros públicos; Fiscalizar o horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais e as escalas de plantão das farmácias e drogarias; Fiscalizar residências quanto às instalações sanitárias infiltrações de detritos de fossas nos depósitos de água potável, comunicação direta entre gabinetes sanitários e cozinhas, existência de lixo, águas paradas, mato ou criação

					de animais em locais não permitidos pelo código de postura; Apresentar relatórios de suas atividades e manter a chefia informada sobre as irregularidades encontradas; Fiscalizar a produção de ruídos capazes de prejudicar a saúde, a segurança e o sossego público; Fiscalizar a preservação do passeio de passeios ocupados por mesas e cadeiras de estabelecimentos ou fronteiras a bares e lanchonete; Fiscalizar a exposição de peças de arte e exibição de artistas em logradouros públicos; Fiscalizar a veiculação da propaganda sonora em via pública, bem como a propaganda comercial fixa nas ombreiras e vitrines ou fora dos estabelecimentos; Lavrar autos de infração, notificando, intimando e autuando, utilizando blocos numerados, a fim de fazer valer o código de postura existente; Exercer atividades relacionadas com a fiscalização de obras públicas e particulares no âmbito do município; Fiscalizar as vias públicas, utilizando blocos de notificação, intimação e auto de infração; Orientar o público quanto a retirada de materiais de construção e entulhos das calçadas; Solicitar à autoridade competente a vistoria de obras que lhe pareçam em desacordo com as normas vigentes; Acompanhar os engenheiros da Prefeitura nas inspeções e vistorias realizadas em sua jurisdição; Verificar a existência de habite-se nos imóveis construídos, reconstruídos ou que tenham sofrido obras de

					vulto; Verificar imóveis recém-construídos ou reformados, inspecionando funcionamento e instalações, a fim de opinar na concessão do habite-se; Colaborar na elaboração e atualização do cadastro fiscal imobiliário do Município; Verificar o cumprimento das normas tributárias na área de sua competência; Acompanhar a tramitação de processos de obras; Fiscalizar a qualidade de comércio e indústria e também por garantir o cumprimento de padrões da construção civil, mais especificamente de muros e calçadas; Fazer vistorias em comércios e indústrias para verificar irregularidades como não cumprimento de regras sanitárias e ausência de autorização; Executar outras tarefas referentes ao cargo; Executar outras tarefas solicitadas pela chefia imediata, compatíveis com a função.

Art. 2º Fica aumentado o número de cargos existentes no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Lindoia, conforme quadro a seguir:

Cargo	Nº de cargos existente	Nº de cargos a serem criados	Total de cargos
Assistente Social	02	03	05
Auxiliar de Serviços Gerais	25	05	30
Encarregado de Pessoal	01	01	02
Guarda Municipal	20	06	26
Monitor de Transporte Escolar	08	01	09
Motorista	17	05	22
Professor de Educação Básica I	36	05	41
Técnico em Enfermagem	10	05	15

Art. 3º Relativamente aos cargos de Treinador Desportivo e Auditor de Controle Interno, fica alterado o Anexo IV da Lei Complementar 975, de 31 de março de 2006, com a seguinte descrição:

Cargo	Qtde	Referência	Requisitos mínimos para provimento	Atribuições sumárias
Treinador Desportivo	04	4-A	Licenciatura em educação física, concluída em instituição de ensino oficial reconhecida pelo Ministério da Educação; Registro no CREF;	Aplicar exercícios específicos de acordo com as modalidades, fazendo demonstrações e acompanhando a execução dos mesmos, para desenvolver e manter as condições físicas dos atletas. Instruir os treinadores quanto a técnicas e estratégias próprias de cada modalidade inclusive sobre a utilização de aparelhos e instalações de esportes, para assegurar \ o máximo aproveitamento e benefícios advindos dos exercícios. Treinar atletas e equipes para participarem de competições regionais e/ou municipais, visando garanti-lhes bom desempenho em competições esportivas de todos os gêneros. Colaborar na organização e desenvolvimento de eventos esportivos, auxiliando na seleção, treino dos atletas ou equipes para participarem de competições esportivas. Zelar pela conservação e armazenamento dos materiais e equipamentos esportivos, guardando-os em local apropriado, assegurando o seu uso.
Auditor de Controle Interno	01	14-A	Ensino superior completo em uma das áreas: Administração, Ciências Contábeis, Economia e/ou Direito; dominar os conceitos relacionados ao controle interno e à atividade de auditoria, e demonstrar conhecimento sobre matéria orçamentária, Financeira e contábil, além da respectiva legislação vigente. Demais Requisitos da Lei nº 1.418/2018	Avaliar o cumprimento das cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo, bem como do orçamento do Município, auxiliando em sua elaboração e fiscalizando sua execução; comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e fiscal, nos órgãos e entidades da administração municipal, bem como da aplicação das subvenções e dos recursos públicos, por entidades de direito privado; exercer o controle das operações de crédito e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município; apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional; fiscalizar o cumprimento do disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000; dar ciência ao Chefe do Poder Executivo e ao Tribunal de Contas de qualquer irregularidade que tomar conhecimento; emitir

				Relatório sobre as contas do Poder Executivo, dos órgãos e entidades da administração municipal, que deverá ser assinado pelo mesmo, assinando igualmente as demais peças que integram os relatórios de Gestão Fiscal e de contas, juntamente com o Prefeito Municipal e o Contador; emitir relatório de análise de gestão, semestralmente, devendo o mesmo ser de responsabilidade exclusiva do Auditor de Controle Interno, e encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado; coordenar, administrar e avaliar as atividades da ouvidoria municipal, observando e fazendo observar o cumprimento da legislação e das normas específicas; orientar os serviços relativos às atividades da ouvidoria, assegurando a sua uniformização, eficiência, coerência e zelar pelo controle de sua qualidade; garantir sempre uma resposta satisfatória aos munícipes em assuntos relacionados à Administração Municipal; guardar sigilo; Agir com transparência, imparcialidade e respeito; Auxiliar na melhoria contínua dos procedimentos adotados pela Municipalidade, sugerindo ações corretivas, estratégias, mudanças, tendo como base as demandas da sociedade; avaliar a procedência de sugestões, reclamações e denúncias e encaminhá-las aos órgãos competentes, visando a melhoria dos serviços públicos, a correção de erros, omissões, desvios ou abusos na prestação dos serviços públicos, a apuração de atos de improbidade e de ilícitos administrativos, a prevenção e correção de atos e procedimentos incompatíveis com os princípios estabelecidos nesta lei, a proteção dos direitos dos cidadãos e a garantia da qualidade dos serviços prestados; apresentar ao prefeito relatórios das atividades desenvolvidas pela ouvidoria; propor a realização de cursos e seminários; impedir a utilização política-partidária dos instrumentos sob sua coordenação; encaminhar ao Gabinete do Prefeito queixas, críticas, reclamações, informações e

				observações sobre procedimentos de servidores, órgãos de fiscalização, etc.; dar conhecimento ao prefeito, quando as informações recebidas requeiram ações de caráter emergencial, que representem grave risco ao erário, e; exercer outras atividades correlatas

Art. 4º Fica extinto o cargo de provimento em comissão de Ouvidor.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, serão suportadas pelas dotações próprias no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindoia, em 17 de janeiro de 2022.

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES
PREFEITO MUNICIPAL